



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 2.953, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Proíbe a comercialização de armas de brinquedo no

Município de São João Nepomuceno e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a comercialização de armas de brinquedo no Município de São João Nepomuceno-MG.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, para que os comerciantes retirem as armas de brinquedo de seu estoque e/ou de suas prateleiras.

Art. 3º O Executivo Municipal não fornecerá alvará de licença e de funcionamento para os estabelecimentos que não cumprirem o disposto nesta lei.

Art. 4º Aos infratores da presente lei, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, nesta sequência:

I – advertência por escrito;

II – multa de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), valor este que deverá ser corrigido anualmente pelo INPC divulgado pelo IBGE;

III – suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias; e

IV – cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a todo aquele a quem o cumprimento da presente pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, 13 de junho de 2014.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Administração

Renato Filgueiras
Secretário de Desenvolvimento,
Indústria e Comércio

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 13 / 06 / 14, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável!

PE Paula Soares Knop
Escrivãria
CPF 076.795.916-79